



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	12
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	12
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12

Você tira folga no fim de semana, o vírus não

Ajude Vilhena a não parar, evite aglomerações.

Secretaria Municipal de Saúde  VILHENA PREFEITURA MUNICIPAL

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/PMV/SRP – MISTO

O LOTE Nº 03 - É PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
OS LOTES Nº 01,02 e 04 (COTA RESERVADA) - SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 025/2021/PMV/SRP – MISTO e COM COTA RESERVADA** do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências

contidas no Edital. **Por intermédio da Controladoria de Licitações-CL/ GABINETE DO PREFEITO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021/GABINETE

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM e SEM GÁS, VASILHAMES, GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 13Kg E GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 45 Kg, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 498.879,26

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/03/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 15/04/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 15 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 15 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de março de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/PMV/SRP – MISTO

OS ITENS Nº 11, 12, 14, 16, 18 e 19 - SÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

OS ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 17, 20, 21 e 22 - SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 030/2021/PMV/SRP – MISTO** do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Por intermédio da Controladoria de Licitações-CL/ GABINETE DO PREFEITO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021/GABINETE

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FIGADO, SALSICHA, BACON E CALABRESA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMAGRI,

SEMOSP, FUMAS, SEMED/MERENDA ESCOLAR e GABINETE/TIRO DE GUERRA), POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES/SRP-CL/GABINETE DO PREFEITO, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 3.117.855,22

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/03/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/04/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de março de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/PMV – AMPLO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 037/2021/PMV - AMPLO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER TRANSCRANIANO, PARA IMPLEMENTAÇÃO NAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 310.333,33

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 30/03/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/04/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de abril de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de abril de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de março de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 09/2021
Processo número: 4197/2020/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2021/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS LACTEAS E FRASCOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Siclinda Raasch**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 579.372 SSP/RO e CPF sob nº 654.011.902-04, residente e domiciliado à Rua 7609, nº 3820, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado as empresas : **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, com sede na Rua Brasília, nº 1972, Bairro KM 01, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante o **Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0338138 SSP/AC e do CPF sob nº 668.717.352-91, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, **TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.999.637/0001-55, com sede na SAAN Quadra 4 Lote 666 Parte B, Zona Industrial na cidade de Asa Norte Brasília/DF tendo como representante o **Sr. ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº M-9 102.266 SSP/MG e do CPF sob nº 041.504.246-16, residente e domiciliado na cidade de Asa Sul Brasília/DF, **UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.500.762/0001-36, com sede na Av Getulio Vargas, nº 2042, Bairro Bosque na cidade de Rio Branco/AC tendo como representante o **Sr. SOLIMAR RODRIGUES CHAVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 220205 SSP/AC e do CPF sob nº 434.777.202-53, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC, **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI -ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, com sede na Rua Tabajara, nº 2544, Bairro Liberdade na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a **Sra. FABIOLA ESTEVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1819112 SSP/PA e do CPF sob nº 426.073.102-53, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **007/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS LACTEAS E FRASCOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperproteica, sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1.5 Kcal/ml. Proteína 16% a 20% do VCT. Osmolaridade: 400MOsm/L. embalagem/apresentação de 400 a 1000ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Fresubin HP Energy, Osmolite HiCal, Nutri Renal 1.5	Litro	N U T R I ENTERAL 1.5 NUTRIMED	760	R \$ 28,33	R \$ 21.530,80
4.	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em tratamento conservador, hipercalórica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 a 2.0 Kcal/ml, Proteína de 1% a 10% do VCT, Osmolaridade: 600 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 200 a 500ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri Renal e Replena.	Litro	N U T R I RENAL TP 200ML NUTRIMED	380	R \$ 64,15	R \$ 24.377,00
10.	Fórmula láctea, para lactente prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. Embalagem/apresentação: latas de até 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Aptamil Pré, Pré NAN, Enfamil Pré Premium	Lata	A P T A M I L PRÉ 400G DANONE	36	R \$ 88,48	R \$ 3.185,28
11.	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-Pufas para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem/apresentação: Latas de até 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Aptamil 1, Enfamil 1, NAN Confort 1.	Lata	A P T A M I L 400G DANONE	180	R \$ 24,16	R \$ 4.348,80
12.	Fórmula isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC-Pufas. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem/apresentação: Latas de até 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Aptamil sem lactose.	Lata	A P T A M I L 400G DANONE	12	R \$ 42,49	R \$ 509,88
13.	Fórmula infantil de seguimento, em pó à base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina, com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem/apresentação: latas de até 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: NAN Soy.	Lata	A P T A M I L SOJA 1 400G DANONE	12	R \$ 45,48	R \$ 545,76

14.	Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, prematuro ou com baixo peso, hipercalórica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e Mix de prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 a 42% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 20 a 49% do VCT. Osmolaridade: 350mOsm. Embalagem/apresentação de até 125ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Infatrini.	Litro	125ML INFATRINI DANONE	84	285,07	R \$	R \$	23.945,88	\$
15.	Módulo de fibras solúveis com lactobacilos. Isento de glúten. Envelope de 10 gramas. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Simbioflora.	Gramas	SIMBIOFLORA 6G FARMOQUIMICA	6.912	1,55	R \$	R \$	10.713,60	\$
19.	Módulo de lactobacilos regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação, diarreia e manifestações urogenitais indesejáveis – Probiótico. Apresentação: sachê de 1 grama.	Gramas	SIMFORT 2G VITAFOR	5.200	2,00	R \$	R \$	10.400,00	\$
21.	Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. A partir de 93,1% de maltodextrina. Apresentação de até 400 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri Dextrin	Lata	300G CARBOFOR VITAFOR	16	20,00	R \$	R \$	320,00	\$
24	Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína do soro do leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten, para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos. Embalagem/apresentação: lata de até 400 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Neocate, Alfaré ou Pregomim Pepti.	Lata	PEPTI 400G PREGOMIN DANONE	12	205,78	R \$	R \$	2.469,36	\$
								R \$	\$
								102.346,36	\$

TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.			
02.	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.0 a 1.2 Kcal/ml, Proteína 15% a 18% do VCT, Osmolaridade: 400mOsm/L. Embalagem/apresentação de 500 a 1000ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Diamax, Nutridiabetic, Novasource GC, Glucerna RTH, Diason	Litro	NOVASOURGE GC- NESTLÉ	780	23,94	R \$	R \$	18.673,20	\$
03.	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 a 2.0 Kcal/ml, Proteína 15% a 20% do VCT, Osmolaridade: 550mOsm/L. embalagem/apresentação de 500 a 1000ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri Renal D ou Dialycare HP.	Litro	NOVASOURGE REN- NESTLÉ	380	53,20	R \$	R \$	20.216,00	\$

05.	Dieta em pó nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, normocalórica e normoproteica, com acréscimo de fibras, hipossódica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.0 a 1.2 Kcal/ml, Proteína de 12% a 15% do VCT, Osmolaridade: 250 mOsm/L. embalagem/apresentação de lata de até 800 gramas. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutrison Soya MF	Lata	T O T A L NUTRITION SOY HSS NEOFIBER -NUTERAL	780	30,00	R \$	R \$	23.400,00
07.	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para cicatrização, com arginina e ômega 3, normocalórica e hiperproteica, normolipídica, isenta de glúten. Osmolaridade: 550mOsm/L. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Cubitan ou Impact. Embalagem individual, tetra pack ou frasco plástico de 125 a 250ml, pronto para consumo. Apresentação: sabores variados.	Litro	I M P A C T PESSEGO - NESTLÉ	260	63,18	R \$	R \$	16.426,80
09.	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, hiperproteica, sem arginina, isenta de fibras, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml, Proteína > 15% do VCT, Osmolaridade: <550mOsm/L. embalagem/apresentação de 500 a 1000ml. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Peptamen 1.5	Litro	P E P T A M E N 1.5 - NESTLÉ	720	133,00	R \$	R \$	95.760,00
18.	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral. Apresentação: sachê de 5 ou 10 gramas	Gramas	G L U T A D Y N – DYNAMIC LAB	30.000	0,29	R \$	R \$	8.700,00
20.	Espessante instantâneo de alimentos e bebidas quentes ou frias. Amido de milho modificado e maltodextrina. Apresentação: lata de 125 a 225 gramas.	Lata	R E S O U R C E THICKEN UP CLEAR - NESTLÉ	12	53,00	R \$	R \$	R\$ 636,00
23	Módulo de TCM. Triglicerídeos de cadeia média. Embalagem/apresentação de 150 a 250ml. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri TCM ou MCT.	Litro	T C M C / A G E -NUTERAL	04	180,00	R \$	R \$	R\$ 720,00
							R \$	184.532,00

UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tt.	
08.	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0.9 a 1.2 Kcal/ml, Proteína 15% a 20% do VCT, Osmolaridade: 400mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200ml, sabores variados. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Glucerna SR, Novasource GC ou Nutridiabetic. Embalagem individual, tetra pack ou frasco plástico de 125 a 250ml. Apresentação: sabores variados.	Litro	A B B O T T / GLUCERNA SR 200ML	528	67,00	R \$	R \$	35.376,00

17.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5kcal/ml) e teor proteico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml, Proteína 14% a 17% do VCT, Osmolaridade: 550mOsm/L. apresentação/embalagem de até 220ml, sabores variados. Produto de referência/ equivalente/ similar ou de melhor qualidade: Nutridrink, Fresubin E. Dink, Ensure Plus.	Litro	ABBOTT/ ENSURE PLUS 200ML	624	33,00	R \$	R \$	20.592,00
							R \$	55.968,00

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tt.	
16.	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade: 325mOsm/L. Lipídio: 20 a 40%. Embalagem plástica de 200 a 500ml. Produto de referência/ equivalente/ similar ou de melhor qualidade: Nutri Standard, Frebini Original.	Litro	FRESENIUS KABI	120	88,50	R \$	R \$	10.620,00
22.	Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação de até 400 gramas. Produto de referência/ equivalente/ similar ou de melhor qualidade: Protein Powder, Nutri Protein HWP.	Lata	FRESENIUS KABI	36	67,50	R \$	R \$	2.430,00
25.	Fórmula pediátrica, líquida, nutricionalmente completa, para suplementação oral de 03 a 10 anos, hipercalórica (1,5kcal/ml) e teor proteico adequado, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5kcal/ml, osmolaridade: até 500mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 220ml, sabores variados. Produto de referência/ equivalente/ similar ou de melhor qualidade: Frebini Energy Drink, Fortini Multi Fiber.	Litro	FRESENIUS KABI	288	69,50	R \$	R \$	20.016,00
26.	Frasco plástico descartável para administração de dietas, 300ml.	Unid.	BIOBASE	14.400	1,09	R \$	R \$	15.696,00
							R \$	48.762,00

DESERTO

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
06.	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 Kcal/ml, Proteína 10% a 15% do VCT, Osmolaridade: 550mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200ml, sabores variados. Produto de referência/ equivalente/ similar ou de melhor qualidade: Nutri Liver	Litro	60

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 04, 05 e 06 DO TR)

Do Local de Entrega

O prazo para entrega será de até 15 dias (quinze dias) após o recebimento de Nota de Empenho ou Equivalente, e a entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central, situado na Av. Quintino Gomes nº 4131, Sala B, bairro Jardim América, Vilhena-RO, das 07 :00 até às 13:00 horas.

No seu recebimento no almoxarifado central, os materiais deverão ser recebidos e conferidos por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Do Recebimento Dos Materiais:

É de inteira responsabilidade da unidade solicitante os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

- a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.
- b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:
 - A especificação apresentada no Edital;
 - Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sem qualquer ônus para a contratante.

Da Garantia

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante e legislação sanitária pertinente (deverá ser observado o controle de qualidade, que consistirá em obter um produto seguro do ponto de vista microbiológico, integridade da embalagem e adequado do ponto de vista nutricional), quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir qualquer objeto entregue fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

As dietas enterais, módulos, suplementos e fórmulas lácteas deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto no órgão licitante.

a) A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária.

b) No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

c) A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura deste Contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

d) A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

e) No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

f) A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a **Contratante** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,

após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
 - e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
 - f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
 - g) Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- g) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

- a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens **de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;**
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal - devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.270.016 - Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 10.270.084 - Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 10.020.047 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 10.270.016 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 10.270.103 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 20.130.037 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 30.000.044 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 30.270.016 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 60.130.037 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
Natureza despesa	3.390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **Art. 7º da Lei 10520/2002**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

- e) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;
- f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
- h) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde
Contratada: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.041.852/0001-01, com sede na Rua Brasília, nº 1972, Bairro KM 01, na cidade de PORTO VELHO/RO tendo como representante o **Sr. FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0338138 SSP/AC e do CPF sob nº 668.717.352-91,

residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.999.637/0001-55, com sede na SAAN Quadra 4 Lote 666 Parte B, Zona Industrial na cidade de Asa Norte Brasília/DF tendo como representante o **Sr. ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº M-9 102.266 SSP/MG e do CPF sob nº 041.504.246-16, residente e domiciliado na cidade de Asa Sul Brasília/DF,

UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.500.762/0001-36, com sede na Av Getulio Vargas, nº 2042, Bairro Bosque na cidade de Rio Branco/AC tendo como representante o **Sr. SOLIMAR RODRIGUES CHAVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 220205 SSP/AC e do CPF sob nº 434.777.202-53, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC,

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, com sede na Rua Tabajara, nº 2544, Bairro Liberdade na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a **Sra. FABIOLA ESTEVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1819112 SSP/PA e do CPF sob nº 426.073.102-53, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Siclinda Raasch
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
EMPRESARIO

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

FABIOLA ESTEVES DA ROCHA
MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI -ME
REPRESENTANTE LEGAL

SOLIMAR RODRIGUES CHAVES
UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
SÓCIO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 046/2021

DISPÕE SOBRE A DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEANE FERREIRA GONÇALVES.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 dias à servidora ROSEANE FERREIRA GONÇALVES, matrícula 120, efetiva no cargo de LEITURISTA.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 15 de março de 2021 com término em 13 de maio de 2021, conforme parecer da junta médica do município constante no processo administrativo nº 208/2018/SAAE, fls 63.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de março de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 047/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI ME, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;

II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor efetivo **ANDERSON BATISTA NICHIO**, portador do CPF nº 739.197.802-72, matrícula sob nº 117, para fiscal titular e a servidora **MILEIDE QUEIROZ DOURADO**, portadora do CPF nº 038.286.822-60, matrícula sob nº 477 para fiscal substituto, do Contrato nº 016/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 118/2018.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 29 de março de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SAAE/2021

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 80/2021/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/SAAE/2021, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: BALBINO & JERKE COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA o valor de R\$ 18.777,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais), e SC – BRINDES LTDA o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 26 de março de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 52.152/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município	
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
5.000,00	
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município	
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de março de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 005/2021
DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE NOMENCLATURA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO
MUNICÍPIO DE VILHENA.**

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que, o Memorando nº 032/2021 do CAM - Centro de Atendimento à Mulher que solicita uma Resolução ao CMDCA para que seja oficializado a sigla **SAECA – Serviço de Atendimento Especializado a Criança e ao Adolescente**, e que seja usado no atendimento ao público.

CONSIDERANDO que, o CAM - Centro de Atendimento à Mulher realiza atendimento psicossocial a mulheres vítimas de violência doméstica e que, no mesmo local, crianças e adolescentes vítimas de violência são atendidas, porém não são demanda do CAM e esse serviço a criança não possui um nome especificando tal atendimento.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar a nomenclatura SAECA – Serviço de Atendimento Especializado a Criança e ao Adolescente. Podendo criar uma logo marca oficial para esse atendimento e divulgação.

Art. 2º - Esta Resolução foi aprovada pelo Plenário do CMDCA em reunião online no dia 26/03/2021 conforme ATA nº 003/2021 e entrará em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena/RO, 26 de Março de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
52.471/2020	IRANI CABRAL DA SILVA LIMA	07	02	18
52.387/2020	NEIVA CASTILHO DRUMOND	20	03	18
52.448/2020	DEILDO VENCESLAU LOPES	06	33	18
52.408/2020	ROSANGELA BELTRAME	16	14	19 – Residencial Moriá
52.437/2020	JOSÉ ALEXANDRE FILHO	23	16-A	19 – Residencial Moriá
52.416/2020	RONNIE PATRICK GORDON	26	33-A	19 – Residencial Moriá
52.477/2020	JOELSYONE VICENTE EVANGELISTA	10	34-A	19 – Residencial Moriá
52.520/2020	HERMES ALVES DE ALMEIDA	25	36-A	19 – Residencial Moriá
52.480/2020	ANTONIO ALEXANDRE JUNIOR	14	11	19 – Residencial Moriá II
52.455/2020	CELMO MORAIS GUEDIS	08	05	27

Vilhena/RO, 29 de Março de 2021.

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretária de Terras - SEMTER
Decreto nº 49.887/2020

SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 26 de março de 2021, lavrou Autos de Infrações nº 0227, nº 0229 e nº 0230 em desfavor da Sra. Solange Tereza dos Santos Neves, CPF n.º 203.975.182-34, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. As infrações correspondem à multa de R\$ 2.858,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais) cada uma.

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015 /SEMUS/2021
Vilhena, 29 de março de 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 014/SEMUS/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDENCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

EXCLUIR:

- LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS – Tutora do núcleo de Enfermagem do Programa de Intensivismo;
- SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA – Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental

INCLUIR:

- BRUNO GUIMARÃES TAVARES - Tutor do núcleo de Enfermagem do Programa de Intensivismo
- EDNA DOS REIS BARBOSA - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental;
- PATRICIA DA SILVA MOURA Preceptora do núcleo do Programa Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Coordenadores:**

Programa	Servidor
Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	Alessandra Naiara dos S. Feitosa Aredes
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Médica em Pediatria	Jhony Winston de Sá Aredes
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrecia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Aline Fernanda Barbosa Bernardo
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Sara Yamone Zygoski Portela da Silva

- a) 1º Considerando que a Prefeitura Municipal de Vilhena é a Instituição Executora dos Programas de Residências Multiprofissional da Saúde e a Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena- FAEV é a Instituição Formadora destes Programas de Residência Multiprofissional da Saúde - exceto as Residências Médica em Medicina de Família e Comunidade, em Ginecologia e Obstetrícia, em Pediatria e o Aperfeiçoamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem – RDDI fica explicitado que o Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação é pessoa vinculada especificamente a Instituição Formadora.

§ 2º Conforme o Art. 3º da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, a designação dos coordenadores dos Programas de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Residência Médica em Pediatria surtirá efeito a partir da contratação dos referidos profissionais médicos.

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Tutores:**

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	
Enfermagem	Therly Lopes Zoche
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares
Farmácia	Nívia Maria Carvalho Azambuja
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
Psicologia	Ana Paula de Souza Medeiros
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Fisioterapia	Kim Mansur Yano
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Bárbara Dalinze Marcelino Ludtck
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	Aguardando Profissional (¹)
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Médico	Edilson Alves da Silva
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Valeria Barão Machado Rockenbach
Psicologia	Maria Zilda Golin
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Maria Zilda Golin
Serviço Social	Fabiana Diniz da Silva Araldi
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Enfermagem	Edson Neves
Farmácia	Mônica Cindamaia Oliveira
Fisioterapia	Nívia Maria Carvalho Azambuja
Odontologia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Psicologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
Serviço Social	Ana Paula de Souza Medeiros

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Preceptores:**

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
------------------------------	----------

Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	<p>Angélica de Quadros Claudia Lucrécia Matos Silva Therly Lopes Zoche Leonemar Bittencourt de Medeiros</p>
Residência Multiprofissional em Intensivismo	<p>Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Camila Ansiero Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Dalila Elizandra Cerozini João Pedro Sanches Martins Juliany Cordeiro da Silva Nelía Regina Gedro Rocha Sinara Matiko Faria Mitsugui Thais Sene Campos Thiago Bruno Reis Araujo Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes</p>
Residência Multiprofissional em Reabilitação	<p>Aline de Araujo Gonçalves Pereira Bárbara Dalinze Marcelino Ludtick Edson Neves Fabiana Diniz Silva Araldi Jaqueline Furini Vaz Kim Mansur Yano Marcos de Moraes Rosas Vanessa Cristina Alves Martins</p>
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	<p>Andrea de Souza do Norte Daniele de Oliveira Santana Danielle Cristine Pereira de Arruda Débora Cristina de Andrade Atilio Dian Clarice de Almeida Passarello Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Maria Jucilea de Moraes Keppe Valeria Amanda Azevedo Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior</p>
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	<p>André Monteiro de Alcantara de Oliveira Cariel Benedita da Silva Denti Edilson Alves da Silva Sávio Eduardo Amorim da Silva Thiago Lobianco Viana Wagno da Mota Comini Ingrid Dandara Jeziorny Lairce Zschornack Gomes Karen Jennings Ribeiro</p>
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	<p>Edna dos Reis Babosa Maria Zilda Golin Dalila Elizandra Cerozini</p>
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	<p>Ana Claudia Saraiva Maldonado Bruna Vieira Oliveira Dalila Elizandra Cerozini Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto Patrícia da Silva Moura. Thiago Bruno Reis Araujo Paula Amelia Muzi Miranda Camila Silva Rosendo Huama Monteiro de Brito Karen Dayane Costa Pires Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes</p>

§ 1º Os preceptores estarão atuando na preceptoria quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Siclinda Raasch
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**